EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS
AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: contratacoessaude.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ 08.194.799/0001–06**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00017/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplemento alimentar, correspondente a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 02/10/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado: 14.792,50

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplemento alimentar, correspondente a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES – 1, 2 e 3;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para execução do objeto da presente contratação, admitida a prorrogação nas condições e hipóteses previstas na legislação aplicável, será contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo setor competente da Administração.

5.2. As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, em local previamente indicado pela contratante, podendo ser realizadas na sede do Fundo Municipal de Saúde ou em outras unidades administrativas integrantes de sua estrutura operacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

03.000 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030310032.101 – CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E OUTROS BENEFÍCIOS,
33903299 – Material de Distribuição Gratuita
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Dotação: 1187

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado

correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste certame, considerando os seguintes fundamentos:

a) Incompatibilidade com a Natureza do Objeto: O objeto desta licitação cinge-se à aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares (bens manufaturados e industrializados por terceiros), exigindo do contratado atividade puramente comercial de revenda, logística e distribuição.

b) Desnaturação do Ato Cooperativo: A atuação de sociedades cooperativas na revenda de produtos de terceiros, sem que haja agregação de valor por meio do trabalho direto dos cooperados na produção do bem, desnatura o regime de cooperativismo regulamentado pela Lei Federal nº 5.764/1971 e pela Lei Federal nº 12.690/2012, transmudando a natureza da sociedade para uma atividade empresarial comum, porém sob privilégios fiscais inadequados para o livre mercado.

c) Alinhamento Jurisprudencial: A restrição encontra-se em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos nº 2.156/2023-Plenário e nº 1.040/2021-Plenário, que consideram legítima a vedação à participação de cooperativas quando o objeto envolver o fornecimento de produtos industrializados adquiridos no mercado de comércio atacadista ou varejista, hipótese em que a intermediação comercial pura subverte a finalidade constitucional do cooperativismo.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
10.8.3. Encerrado o modo de "DISPUTA ABERTO E FECHADO", não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.
10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Município de Machados ou, subsidiariamente, no Estado de Pernambuco;
10.20.2.Empresas brasileiras;
10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:
11.4.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I, acompanhado do registro da aANVISA do produto.

11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.6.1.Contiver vícios insanáveis;
11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.**DECLARAÇÕES:**
12.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelo - Anexo II.

12.3.**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

12.3.3. **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização.**

12.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento

diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.
A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado o Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.1.1. Compreendem duas fases recursais: uma após a negociação dos valores vencedores (fase de proposta), e outro após habilitar os fornecedores. Ambos, serão de no mínimo 30 minutos.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos solicitados, o prazo e o endereço específico para entrega, bem como outras informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

18.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens e da correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, peso, integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos técnicos e sanitários exigidos.

18.5. Os produtos que apresentarem avarias, violação de embalagem, deterioração, prazo de validade incompatível, divergência de especificação, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

18.6. Na hipótese de recusa, o Contratado deverá providenciar a substituição dos produtos em desacordo, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, nem impedirá a adoção das providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

18.8. Somente serão considerados aceitos para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues, conferidos e considerados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

Proporcionar ao Contratado as condições e informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, com a indicação dos quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações da contratação, determinando sua substituição ou correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

Notificar formalmente o Contratado acerca de irregularidades verificadas durante a execução, fixando, quando pertinente, prazo para sua correção, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que forem razoavelmente necessárias à execução do objeto, quando solicitadas pelo Contratado.

Comunicar ao Contratado quaisquer alterações relacionadas à execução do fornecimento que possam interferir no cumprimento das obrigações assumidas, desde que observados os limites e condições legalmente admitidos.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

19.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Fornecer os produtos de forma parcelada, mediante o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante, observando rigorosamente os quantitativos, locais, prazos e demais condições nelas estabelecidas.

Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, avarias, umidade, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

Assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, peso, características nutricionais, acondicionamento e demais requisitos definidos para o objeto.

Fornecer produtos que estejam em conformidade com a legislação sanitária aplicável e com as normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, notificação, regularização ou outra forma de autorização sanitária, quando legalmente exigível.

Garantir que as embalagens apresentem, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação pertinente, inclusive identificação do produto e do fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

Fornecer produtos com prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a permitir sua adequada utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, mantendo, durante todo o processo logístico, as condições necessárias à preservação de sua qualidade, integridade e segurança.

Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os produtos que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado, divergência de especificação ou quaisquer outras desconformidades com as exigências da contratação, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitido qualquer pagamento adicional pelo Contratante em razão dessas despesas.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Contratante.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou retardar o fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para evitar prejuízos à Administração.

Atender às determinações e solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato relacionadas à execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pelo Contratante, sem que o exercício dessa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observando os dados da pessoa jurídica contratada e contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, da respectiva Ordem de Fornecimento e demais dados exigidos pelo Contratante.

Reparar integralmente os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao Contratado, observada a legislação aplicável.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização do Contratante, quando juridicamente admissível.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das boas práticas aplicáveis ao fornecimento do objeto, da legislação vigente, das normas sanitárias pertinentes e das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração e, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, relativamente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues no período, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação e, quando solicitado pela Administração, a referência à respectiva Ordem de Fornecimento.

20.4. Para fins de pagamento, o servidor ou setor responsável procederá à conferência dos produtos fornecidos e da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido

ao Contratado para correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transferência ou outro meio adotado pela Administração, em conta indicada pelo Contratado, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado em relação a produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, até que sejam devidamente substituídos ou regularizados pelo Contratado e aceitos pela Administração.

20.8. O pagamento efetuado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo passível da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal, conforme a gravidade da infração cometida.

21.2. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos em que as infrações previstas nos incisos II a VII do referido artigo justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.3. Caso o valor da multa ou indenização devida não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial à contratada, o montante poderá ser descontado automaticamente de qualquer pagamento devido pela Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se necessário, cobrado por meio de processo administrativo ou judicial, conforme a legislação aplicável.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da presente contratação.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e para o atendimento das finalidades administrativas relacionadas à contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.3. O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. É vedado ao Contratado utilizar dados pessoais eventualmente obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto ou ao cumprimento de obrigação legal, bem como compartilhá-los com terceiros sem fundamento legal ou autorização pertinente.

22.5. Caso o Contratado tenha acesso a dados pessoais ou informações de usuários, servidores, representantes da Administração ou terceiros em razão da execução contratual, deverá assegurar sua confidencialidade, inclusive após o encerramento da contratação.

22.6. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, em prazo razoável e tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

22.7. O Contratado deverá orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais quanto à obrigação de confidencialidade e ao cumprimento das normas de proteção de dados aplicáveis.

22.8. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente mantidos pelo Contratado deverão ser eliminados, bloqueados, anonimizados ou conservados somente quando houver fundamento legal que justifique sua manutenção.

22.9. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado por eventuais danos causados.

23.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

23.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de suplemento alimentar, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que torne necessária a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

23.3. A execução direta pela empresa contratada permite maior controle sobre a procedência, qualidade, regularidade sanitária, acondicionamento, prazo de validade e demais condições dos produtos fornecidos, além de facilitar a fiscalização e a identificação de responsabilidades durante a execução contratual.

23.4. O Contratado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, substituição de itens recusados e reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

23.5. A utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística, quando inerentes à atividade comercial do Contratado, não implicará transferência das obrigações principais decorrentes da contratação nem afastará sua responsabilidade integral perante o Contratante.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos , mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 17 de setembro de 2026.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplemento alimentar, correspondente a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, das especificações técnicas e das informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de suplemento alimentar destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

A necessidade decorre, ainda, do fato de o objeto corresponder a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, permanecendo demanda administrativa a ser atendida por meio de nova contratação, de modo a garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento necessário às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior controle dos quantitativos solicitados, melhor gerenciamento dos estoques e redução dos riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo dos produtos.

A contratação busca, portanto, assegurar o atendimento da demanda existente mediante fornecimento de produto em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas, observando-se critérios de qualidade, segurança, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

A estimativa do quantitativo foi definida considerando a necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE para atendimento da demanda remanescente, levando-se em consideração o consumo previsto e a necessidade de manutenção de quantidade suficiente para o atendimento durante o período da contratação.

Para o objeto em questão, foi estimada a aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de suplemento alimentar em apresentação de 400 gramas, quantitativo utilizado também como referência na pesquisa de preços realizada pela Administração.

O quantitativo estimado não implica aquisição imediata e integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo Fundo Municipal de Saúde durante a execução contratual.

A definição do quantitativo busca proporcionar equilíbrio entre a disponibilidade necessária para atendimento das demandas e a adequada gestão dos estoques, evitando tanto a insuficiência de produtos quanto aquisições superiores à efetiva necessidade da Administração.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS – NORMOCALORICO, COM ANTIOXIDANTES. SEM ADICAO DE ACUCARES. COM VARIOS SABORES. SUSTAGEM ADULTO 400 GRAMAS	→ anexar	UNIDADE	250	59,17	14.792,50	ME
				TOTAL		14.792,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3.Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do objeto e, quando aplicável, a potencial economia de escala, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, adequada à realização da despesa decorrente da contratação, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a fontes relacionadas a contratações públicas e a sítio eletrônico de domínio amplo, buscando-se obter referências compatíveis com as características do produto a ser adquirido. A pesquisa utilizou dados provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal de Compras Públicas e de sítio eletrônico de domínio amplo.

5.4. A metodologia adotada para definição do preço estimado foi a Média Saneada dos preços obtidos, mediante tratamento estatístico das referências coletadas, com utilização de média aritmética, desvio padrão, limites superior e inferior e análise do coeficiente de variação, visando à obtenção de amostra representativa e compatível com os preços praticados no mercado.

5.5. Com base na pesquisa realizada, foi apurado o preço estimado unitário de R$ 59,17 (cinquenta e nove reais e dezessete centavos) para o suplemento alimentar em apresentação de 400 gramas. Considerando o quantitativo estimado de 250 (duzentas e cinquenta) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 14.792,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

5.6. Os valores estimados possuem caráter referencial para fins de planejamento e processamento da contratação, devendo ser observados os critérios de aceitabilidade de preços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

6.2. Proporcionar ao Contratado as condições e informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, com a indicação dos quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

6.3. Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações da contratação, determinando sua substituição ou correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

6.5. Notificar formalmente o Contratado acerca de irregularidades verificadas durante a execução, fixando, quando pertinente, prazo para sua correção, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que forem razoavelmente necessárias à execução do objeto, quando solicitadas pelo Contratado.

6.8. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações relacionadas à execução do fornecimento que possam interferir no cumprimento das obrigações assumidas, desde que observados os limites e condições legalmente admitidos.

6.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

6.10. Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

7.2. Fornecer os produtos de forma parcelada, mediante o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante, observando rigorosamente os quantitativos, locais, prazos e demais condições nelas estabelecidas.

7.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, avarias, umidade, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

7.4. Assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, peso, características nutricionais, acondicionamento e demais requisitos definidos para o objeto.

7.5. Fornecer produtos que estejam em conformidade com a legislação sanitária aplicável e com as normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, notificação, regularização ou outra forma de autorização sanitária, quando legalmente exigível.

7.6. Garantir que as embalagens apresentem, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação pertinente, inclusive identificação do produto e do fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

7.7. Fornecer produtos com prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a permitir sua adequada utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

7.8. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, mantendo, durante todo o processo logístico, as condições necessárias à preservação de sua qualidade, integridade e segurança.

7.9. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os produtos que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado, divergência de especificação ou quaisquer outras desconformidades com as exigências da contratação, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

7.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitido qualquer pagamento adicional pelo Contratante em razão dessas despesas.

7.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Contratante.

7.13. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou retardar o fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para evitar prejuízos à Administração.

7.14. Atender às determinações e solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato relacionadas à execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

7.15. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pelo Contratante, sem que o exercício dessa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

7.16. Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observando os dados da pessoa jurídica contratada e contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, da respectiva Ordem de Fornecimento e demais dados exigidos pelo Contratante.

7.17. Reparar integralmente os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao Contratado, observada a legislação aplicável.

7.18. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização do Contratante, quando juridicamente admissível.

7.19. Executar todas as obrigações assumidas com observância das boas práticas aplicáveis ao fornecimento do objeto, da legislação vigente, das normas sanitárias pertinentes e das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

7.20. Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: **10 (dez) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração e, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, relativamente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues no período, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação e, quando solicitado pela Administração, a referência à respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4. Para fins de pagamento, o servidor ou setor responsável procederá à conferência dos produtos fornecidos e da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado para correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transferência ou outro meio adotado pela Administração, em conta indicada pelo Contratado, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado em relação a produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, até que sejam devidamente substituídos ou regularizados pelo Contratado e aceitos pela Administração.

10.8. O pagamento efetuado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos solicitados, o prazo e o endereço específico para entrega, bem como outras informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

12.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens e da correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, peso, integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos técnicos e sanitários exigidos.

12.5. Os produtos que apresentarem avarias, violação de embalagem, deterioração, prazo de validade incompatível, divergência de especificação, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

12.6. Na hipótese de recusa, o Contratado deverá providenciar a substituição dos produtos em desacordo, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, nem impedirá a adoção das providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

12.8. Somente serão considerados aceitos para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues, conferidos e considerados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, podendo ser contratados terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. A fiscalização da execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, mediante acompanhamento das Ordens de Fornecimento, conferência dos quantitativos entregues, verificação das especificações técnicas, condições das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

13.3. Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

b) conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência;

c) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

d) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;

e) solicitar a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, embalagens avariadas ou qualquer outra desconformidade;

f) atestar as Notas Fiscais somente após a verificação do efetivo fornecimento e da regular aceitação dos produtos;

g) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

13.4. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) coordenar e acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

b) acompanhar os registros e as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

c) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais;

d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a vigência da contratação;

e) controlar, em conjunto com o setor competente, os quantitativos contratados, fornecidos e os respectivos saldos;

f) acompanhar os prazos de vigência e demais obrigações contratuais, adotando tempestivamente as providências administrativas cabíveis;

g) propor, quando necessário, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

13.5. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, recusas, substituições, divergências de quantitativos, desconformidades dos produtos e demais fatos relevantes à execução contratual.

13.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

13.7. O Contratado deverá prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas durante a execução.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se alinhada às ações de planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, uma vez que visa assegurar o atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de suplemento alimentar destinado aos usuários assistidos pela rede municipal de saúde.

16.2. A contratação guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde e à disponibilização dos insumos necessários ao atendimento regular das demandas sob sua responsabilidade.

16.3. A solução pretendida também se mostra compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, considerando a existência de previsão de dotação específica para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme informado no presente Termo de Referência.

16.4. Considerando que o objeto corresponde a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, a presente contratação representa medida complementar ao planejamento anteriormente realizado, destinada a suprir demanda que permaneceu pendente após a conclusão do procedimento licitatório originário.

16.5. A contratação deverá observar, ainda, quando aplicável, sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA e com os demais instrumentos de planejamento adotados pela Administração, mantendo-se coerente com as necessidades previamente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplemento alimentar, correspondente a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

17.2. A escolha pelo fornecimento parcelado mostra-se mais adequada às características da demanda, uma vez que possibilita à Administração solicitar os quantitativos de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual, evitando a formação de estoques excessivos e

reduzindo os riscos relacionados ao vencimento, deterioração ou armazenamento prolongado dos produtos.

17.3. A solução permite, ainda, melhor planejamento e controle do consumo, dos quantitativos fornecidos e dos saldos contratuais, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a continuidade do atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.

17.4. Considerando que se trata de item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, a realização da presente contratação mostra-se necessária para suprir demanda que permaneceu pendente após o procedimento originário, garantindo a disponibilidade do produto necessário ao atendimento das necessidades administrativas identificadas.

17.5. A contratação mediante fornecimento parcelado também se mostra mais adequada do que a aquisição integral do quantitativo em entrega única, pois reduz a necessidade de armazenamento de grandes volumes e permite que os produtos sejam recebidos de acordo com a capacidade de consumo e de estocagem da Administração.

17.6. As especificações técnicas deverão ser estabelecidas de forma objetiva e suficiente para assegurar o atendimento da necessidade identificada, preservando-se a competitividade e admitindo-se, quando tecnicamente cabível, produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

17.7. Dessa forma, a solução adotada apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, proporcionando maior eficiência na execução da contratação, controle dos estoques, redução de desperdícios e continuidade do atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplemento alimentar, correspondente a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

18.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados os quantitativos solicitados, o local de entrega, o prazo para cumprimento e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

18.3. O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, peso, características nutricionais, acondicionamento, integridade das embalagens, identificação do lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis.

18.4. Conforme a demanda estimada, a contratação compreende 250 (duzentas e cinquenta) unidades de suplemento alimentar para jovens e adultos, normocalórico, com antioxidantes, sem adição de açúcares, em apresentação de 400 gramas, observadas as especificações definidas para o item.

18.5. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e em condições adequadas de conservação, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, inclusive identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais dados pertinentes.

18.6. Os produtos deverão observar as normas sanitárias aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, inclusive da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigíveis para sua regular comercialização e fornecimento.

18.7. A Contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento do objeto, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no endereço indicado em cada Ordem de Fornecimento, mantendo durante todo o processo as condições necessárias à preservação da qualidade, integridade e segurança dos produtos.

18.8. Os produtos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas. Os itens que apresentarem irregularidades, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

18.9. A execução parcelada permitirá que o Fundo Municipal de Saúde realize as solicitações conforme a demanda efetivamente verificada, proporcionando melhor controle dos estoques, redução dos riscos de perda por vencimento ou armazenamento prolongado e maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

18.10. A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição do produto, mas o conjunto de obrigações necessárias para assegurar seu fornecimento regular, adequado e seguro, desde a disponibilização do item até sua efetiva entrega e aceitação pela Administração, garantindo o atendimento da necessidade que motivou a presente contratação.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento regular das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE quanto ao fornecimento de suplemento alimentar destinado aos usuários assistidos pela rede municipal de saúde, suprindo a demanda correspondente ao item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026.

19.2. Busca-se garantir a disponibilidade do produto em quantidade compatível com a demanda estimada pela Administração, atualmente correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) unidades, de modo a evitar descontinuidade no abastecimento e assegurar o atendimento das necessidades identificadas.

19.3. Pretende-se obter maior eficiência no gerenciamento dos estoques, mediante fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde, reduzindo os riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento prolongado ou aquisição antecipada de quantitativos superiores ao consumo.

19.4. Espera-se assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas, apresentando condições adequadas de qualidade, conservação, acondicionamento, integridade das embalagens e prazo de validade.

19.5. A contratação deverá proporcionar maior controle sobre os quantitativos solicitados, recebidos e consumidos, bem como sobre o saldo contratual, permitindo melhor planejamento das aquisições ao longo da vigência da contratação.

19.6. Pretende-se, ainda, promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição compatível com a demanda efetiva, evitando desperdícios, compras desnecessárias e formação excessiva de estoque.

19.7. Como resultados decorrentes da execução da contratação, espera-se:

a) assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento;

b) atender tempestivamente às demandas do Fundo Municipal de Saúde;

c) manter adequado padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

d) reduzir riscos de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado;

e) melhorar o controle dos estoques e dos saldos contratuais;

f) proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos; e

g) assegurar o cumprimento das condições técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos decorrentes de eventuais falhas no fornecimento.

20.2. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos relacionados à execução contratual:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável Principal
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Acompanhamento das Ordens de Fornecimento; controle dos prazos; notificação do Contratado e adoção das medidas contratuais cabíveis.	Contratado / Fiscal do Contrato
Não fornecimento ou interrupção injustificada do fornecimento	Baixa/Média	Alto	Acompanhamento contínuo da execução; registro das ocorrências; adoção de providências administrativas e sancionatórias, quando cabíveis.	Contratado / Gestor do Contrato

Entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Conferência no recebimento; recusa dos produtos incompatíveis; exigência de substituição sem ônus adicional para a Administração.	Contratado / Fiscal do Contrato
Entrega de produtos com embalagens violadas, danificadas ou em condições inadequadas	Baixa/Média	Alto	Inspeção no momento do recebimento; exigência de acondicionamento e transporte adequados; substituição dos itens recusados.	Contratado / Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos com prazo de validade incompatível	Média	Alto	Definição de prazo mínimo de validade; conferência de lote, fabricação e validade; recusa dos produtos em desconformidade.	Contratado / Fiscal do Contrato
Armazenamento inadequado após o recebimento	Baixa	Médio/Alto	Manutenção dos produtos em local adequado e observância das condições de conservação indicadas pelo fabricante.	Contratante
Formação excessiva de estoque	Baixa/Média	Médio	Fornecimento parcelado mediante Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração.	Contratante
Insuficiência do quantitativo contratado diante de aumento da demanda	Média	Médio/Alto	Controle periódico do consumo e do saldo contratual; adoção antecipada das providências necessárias para nova contratação, quando cabível.	Gestor do Contrato / Setor Demandante
Falhas no controle dos quantitativos e do saldo contratual	Baixa/Média	Médio	Manutenção de registros das Ordens de Fornecimento, entregas realizadas e respectivos saldos.	Gestor / Fiscal do Contrato
Falhas na fiscalização da execução	Baixa	Alto	Designação formal de Gestor e Fiscal; registro das ocorrências e acompanhamento sistemático da execução.	Contratante

20.3. O fornecimento parcelado constitui medida relevante para mitigação dos riscos relacionados à formação excessiva de estoque, perda por vencimento e armazenamento prolongado, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

20.4. A fiscalização deverá observar especialmente o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, a integridade das embalagens, o prazo de validade, as condições de conservação e os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento.

20.5. As ocorrências que possam comprometer a execução contratual deverão ser devidamente registradas pelo Fiscal e comunicadas ao Gestor do Contrato, para adoção das providências administrativas necessárias, inclusive notificação do Contratado e aplicação das medidas previstas no instrumento contratual, quando cabíveis.

20.6. Considerando as medidas preventivas e mitigadoras previstas, os riscos identificados são considerados administráveis, não sendo constatado impedimento à execução da solução proposta, desde que mantidos o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da contratação.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

21.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de suplemento alimentar, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que torne necessária a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

21.3. A execução direta pela empresa contratada permite maior controle sobre a procedência, qualidade, regularidade sanitária, acondicionamento, prazo de validade e demais condições dos produtos fornecidos, além de facilitar a fiscalização e a identificação de responsabilidades durante a execução contratual.

21.4. O Contratado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, substituição de itens recusados e reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

21.5. A utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística, quando inerentes à atividade comercial do Contratado, não implicará transferência das obrigações principais decorrentes da contratação nem afastará sua responsabilidade integral perante o Contratante.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da presente contratação.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e para o atendimento das finalidades administrativas relacionadas à contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.3. O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. É vedado ao Contratado utilizar dados pessoais eventualmente obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto ou ao cumprimento de obrigação legal, bem como compartilhá-los com terceiros sem fundamento legal ou autorização pertinente.

22.5. Caso o Contratado tenha acesso a dados pessoais ou informações de usuários, servidores, representantes da Administração ou terceiros em razão da execução contratual, deverá assegurar sua confidencialidade, inclusive após o encerramento da contratação.

22.6. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, em prazo razoável e tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

22.7. O Contratado deverá orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais quanto à obrigação de confidencialidade e ao cumprimento das normas de proteção de dados aplicáveis.

22.8. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente mantidos pelo Contratado deverão ser eliminados, bloqueados, anonimizados ou conservados somente quando houver fundamento legal que justifique sua manutenção.

22.9. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado por eventuais danos causados.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JANISE CECILIA DA SILVA
Nutricionista

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplemento alimentar, correspondente a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Suplemento alimentar para jovens e adultos – Normocalorico, com antioxidantes. Sem adicao de acucares. Com varios sabores. SUSTAGEM ADULTO 400 GRAMAS		UNIDADE	250		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

3.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 08.194.799/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dorgival Dias Paixão, Brasileira, Solteiro, Funcionario Publico, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 01 - Centro - Machados - PE, CPF nº 909.103.974-49, Carteira de Identidade nº 4822867 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00017/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplemento alimentar, correspondente a item remanescente do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00017/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.000 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030310032.101 – CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E OUTROS BENEFÍCIOS,
33903299 – Material de Distribuição Gratuita
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Dotação: 1187

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração e, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, relativamente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues no período, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação e, quando solicitado pela Administração, a referência à respectiva Ordem de Fornecimento.

Para fins de pagamento, o servidor ou setor responsável procederá à conferência dos produtos fornecidos e da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado para correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transferência ou outro meio adotado pela Administração, em conta indicada pelo Contratado, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis.

Nenhum pagamento será efetuado em relação a produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, até que sejam devidamente substituídos ou regularizados pelo Contratado e aceitos pela Administração.

O pagamento efetuado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 10 (dez) dias.

Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

Proporcionar ao Contratado as condições e informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, com a indicação dos quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações da contratação, determinando sua substituição ou correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

Notificar formalmente o Contratado acerca de irregularidades verificadas durante a execução, fixando, quando pertinente, prazo para sua correção, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que forem razoavelmente necessárias à execução do objeto, quando solicitadas pelo Contratado.

Comunicar ao Contratado quaisquer alterações relacionadas à execução do fornecimento que possam interferir no cumprimento das obrigações assumidas, desde que observados os limites e condições legalmente admitidos.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Fornecer os produtos de forma parcelada, mediante o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante, observando rigorosamente os quantitativos, locais, prazos e demais condições nelas estabelecidas.

Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, avarias, umidade, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

Assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, peso, características nutricionais, acondicionamento e demais requisitos definidos para o objeto.

Fornecer produtos que estejam em conformidade com a legislação sanitária aplicável e com as normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, notificação, regularização ou outra forma de autorização sanitária, quando legalmente exigível.

Garantir que as embalagens apresentem, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação pertinente, inclusive identificação do produto e do fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

Fornecer produtos com prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a permitir sua adequada utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, mantendo, durante todo o processo logístico, as condições necessárias à preservação de sua qualidade, integridade e segurança.

Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os produtos que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado, divergência de especificação ou quaisquer outras desconformidades com as exigências da contratação, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitido qualquer pagamento adicional pelo Contratante em razão dessas despesas.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Contratante.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou retardar o fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para evitar prejuízos à Administração.

Atender às determinações e solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato relacionadas à execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pelo Contratante, sem que o exercício dessa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observando os dados da pessoa jurídica contratada e contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, da respectiva Ordem de Fornecimento e demais dados exigidos pelo Contratante.

Reparar integralmente os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao Contratado, observada a legislação aplicável.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização do Contratante, quando juridicamente admissível.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das boas práticas aplicáveis ao fornecimento do objeto, da legislação vigente, das normas sanitárias pertinentes e das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos solicitados, o prazo e o endereço específico para entrega, bem como outras informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens e da correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, peso, integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos técnicos e sanitários exigidos.

Os produtos que apresentarem avarias, violação de embalagem, deterioração, prazo de validade incompatível, divergência de especificação, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

Na hipótese de recusa, o Contratado deverá providenciar a substituição dos produtos em desacordo, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, nem impedirá a adoção das providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

Somente serão considerados aceitos para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues, conferidos e considerados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo passível da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal, conforme a gravidade da infração cometida.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos em que as infrações previstas nos incisos II a VII do referido artigo justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Caso o valor da multa ou indenização devida não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial à contratada, o montante poderá ser descontado automaticamente de qualquer pagamento devido pela Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se necessário, cobrado por meio de processo administrativo ou judicial, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da presente contratação.

O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e para o atendimento das finalidades administrativas relacionadas à contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

É vedado ao Contratado utilizar dados pessoais eventualmente obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto ou ao cumprimento de obrigação legal, bem como compartilhá-los com terceiros sem fundamento legal ou autorização pertinente.

Caso o Contratado tenha acesso a dados pessoais ou informações de usuários, servidores, representantes da Administração ou terceiros em razão da execução contratual, deverá assegurar sua confidencialidade, inclusive após o encerramento da contratação.

O Contratado deverá comunicar ao Contratante, em prazo razoável e tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

O Contratado deverá orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais quanto à obrigação de confidencialidade e ao cumprimento das normas de proteção de dados aplicáveis.

Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente mantidos pelo Contratado deverão ser eliminados, bloqueados, anonimizados ou conservados somente quando houver fundamento legal que justifique sua manutenção.

O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado por eventuais danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, podendo ser contratados terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A fiscalização da execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, mediante acompanhamento das Ordens de Fornecimento, conferência dos quantitativos entregues, verificação das especificações técnicas, condições das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

b) conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência;

c) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

d) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;

e) solicitar a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, embalagens avariadas ou qualquer outra desconformidade;

f) atestar as Notas Fiscais somente após a verificação do efetivo fornecimento e da regular aceitação dos produtos;

g) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

Caberá ao Gestor do Contrato:

a) coordenar e acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

b) acompanhar os registros e as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

c) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais;

d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a vigência da contratação;

e) controlar, em conjunto com o setor competente, os quantitativos contratados, fornecidos e os respectivos saldos;

f) acompanhar os prazos de vigência e demais obrigações contratuais, adotando tempestivamente as providências administrativas cabíveis;

g) propor, quando necessário, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, recusas, substituições, divergências de quantitativos, desconformidades dos produtos e demais fatos relevantes à execução contratual.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

O Contratado deverá prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de suplemento alimentar, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que torne necessária a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

A execução direta pela empresa contratada permite maior controle sobre a procedência, qualidade, regularidade sanitária, acondicionamento, prazo de validade e demais condições dos produtos fornecidos, além de facilitar a fiscalização e a identificação de responsabilidades durante a execução contratual.

O Contratado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, substituição de itens recusados e reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

A utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística, quando inerentes à atividade comercial do Contratado, não implicará transferência das obrigações principais decorrentes da contratação nem afastará sua responsabilidade integral perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....